ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Paraguassú, 1043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: adm@imbe.rs.gov.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE IMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.256652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Pierre Emerim da Rosa, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade LEILÃO – pelo maior lance. A presente licitação será processada em conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Orgânica do município e pelas disposições contidas no ato convocatório. A primeira chamada será realizada no dia 08/12/2017, às 08:30h, nas dependências da Centro Administrativo Municipal, sito Av. Paraguassu, 1.043, Centro, Imbé/RS.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Leilão, a venda dos seguintes bens móveis inservíveis e sucatas, para a Administração, observados os valores mínimos conforme avaliação realizada pelo Comissão Especial nomeada para este fim, nos termos da Portaria nº 852/2017, de 14/08/2017.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	AVALIAÇÃO
01	Aproximadamente 1500 kg de sucatas de mobiliários escolares e escritório em geral, equipamentos e periféricos de informática em geral, eletrônicos, materiais e equipamentos de cozinha em geral, e outros diversos.	R$ 180,00*

*considerando valor em kilograma de R$ 0,12.

	DESCRIÇÃO DOS BENS	PLACAS	AVALIAÇÃO
02	Ônibus Mercedes Benz /comil Svelto Fabricação 1998 (sucata)	IHF9988	R$ 500,00
03	Ônibus Mercedes Benz/OF Fabricação 1992 (sucata)	IDQ7123	R$ 500,00
04	Ônibus Mercedes Benz/ OF 1318 Fabricação 1992	IFW4801	R$ 6.000,00
05	Mis/ camioneta Wv Kombi fabricação 2007	INV7667	R$ 3.000,00
06	Fiat Fiorino ano 2005 Modelo 2005	IMN7453	R$ 2.000,00
07	Fiat Uno Mille Way ano 2009 Modelo 2010 (batido)	IPR6036	R$ 2.000,00

2. DA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do processo estarão dispensados de habilitação jurídica, nos termos do § 1º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo somente apresentar documentação de identificação.

3. DAS PROPOSTAS

a. As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas verbalmente, de acordo com as especificações e exigências deste Edital e serão classificadas em ordem crescente dos valores propostos, devendo a proposta respeitar a avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Administração Municipal, sendo somente aceito lances com valores superiores à R$10,00 (dez reais), a partir do valor inicial do leilão, para o lote 01 e R$ 100,00 (cem reais) para os lotes 02 a 07, a partir do valor inicial do leilão.

b. As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, para cada um dos bens, levando em consideração o preço mínimo do lote.

c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem oferta inferior ao constante como avaliação mínima, bem como aquelas que estejam em desconformidade com a alínea "a" do item 3.

d. Não serão cobradas taxas ou comissão de leilão dos arrematantes, sendo estes responsáveis somente pela quitação do lance ofertado.

4. DO JULGAMENTO

a. O julgamento será realizado pelo leiloeiro designado, levando em consideração o maior lance ofertado por lote.

5. DOS RECURSOS

a. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O arrematante deverá pagar à vista em ate 05 dias uteis o valor dos lances ofertados, por meio de guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, podendo fazê-lo em espécie ou através de cheque. No caso de pagamento efetivado através de cheque, os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária.

7. DA ENTREGA DOS BENS

a. O bens descritos no lotes 01 a 07 serão entregues pela Comissão Especial designada, após 05 (cinco) dias úteis da realização do átrio quando da homologação do leilão, devendo o arrematante apresentar a guia de recolhimento devidamente quitada, que no caso de pagamento em cheque, deverá ser confirmada compensação pelo Setor de Contabilidade.

b. Os arrematantes terão 30 (trinta) dias para providenciar a retirada dos bens móveis e sucatas, sob pena de decair o direito sobre o objeto arrematado.

c. As despesas para deslocamento dos bens arrematados serão por conta dos arrematantes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A participação no procedimento implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

b. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das exposições do presente Edital.

c. Os bens estarão expostos para visitação pública, nos seguintes locais:
Lotes 01,02 e 03: Subprefeitura de Santa Terezinha; e
Lotes 04 a 07: Secretaria Municipal de Transporte.

d. Somente terão direito a usar da palavra, assinar atas, apresentar reclamações ou recursos os arrematantes e participantes devidamente credenciados e habilitados, bem como o leiloeiro designado.

e. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, responsabilizando-se o arrematante pelos débitos fiscais e tributários destinado a cada espécie de bem lançados ou que posteriormente venham a ser lançados sobre os mesmos.

f. Caso o arrematante não efetue o pagamento devido, não haja provisão de fundos para compensação de cheques, ou haja de forma inidônea, sujeita-se a perda do direito sobre o bem, em prejuízo às penalidades previstas na legislação vigente, podendo ser inclusive suspenso da participação em novos leilões, e ainda declarado inidôneo nos termos do art. 87, I a IV, da Lei de Licitações.

g. Maiores informações referente a presente licitação poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 18h.

h. Após o encerramento do certame, a Secretaria Municipal de Administração publicará no site oficial e no mural de publicações da Prefeitura o resultado final, para conhecimento de sua categoria, do nome comprador e o valor da venda.

i. E, para conhecimento do público, expede-se o presente Leilão nº. 001/2017, que será publicado integralmente no Portal da Prefeitura Municipal de Imbé, via link www.imbe.rs.gov.br, e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e em jornal de circulação local.

9. DO FORO

As partes elegerão o Foro da Comarca de Tramandaí para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento deste Leilão e do cumprimento dele originado.

Imbé, 23 de novembro de 2017.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal